



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE  
DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 003/2016 – IFNMG - CÂMPUS MONTES CLAROS**

**Dispõe sobre o processo para submissão de projetos de extensão -  
PROPEX**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MONTES CLAROS**, Professor Nelson Licínio Campos de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do IFNMG nº 382, de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de setembro de 2012, e o Coordenador de Extensão do IFNMG– Campus Montes Claros, Professor Mário Sérgio Costa da Silveira, nomeado pela Portaria 659 de 15 de setembro de 2014, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2016, para submissão de projetos de extensão a serem realizados no IFNMG-Campus Montes Claros com apoio financeiro institucional, para o ano de 2016.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e

outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

## 2. Objetivos

São objetivos do Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de abril a dezembro de 2016;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED (regulamento PIBED em anexo – **ANEXO I**).

## 3. Tipos de Proponentes

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Docente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus* Montes Claros;

3.1.2 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus* Montes Claros.

3.1.2.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II** junto ao projeto.

3.1.2.2 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

**Parágrafo Único:** Os projetos deverão trazer a identificação do colaborador externo ou egresso participante, especificando em que forma se dará a sua participação.

3.1.2.3 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento.

#### **4. Dos Itens obrigatórios do projeto**

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 Deverá ser anexado ao projeto um documento detalhando a infraestrutura do IFNMG-Campus Montes Claros que será usada, bem como anuência do setor responsável pela mesma.

4.3 Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, inclusive juntando a programação de aquisições de itens/materiais, firmada junto ao setor competente do Campus Montes Claros.

4.4. Os projetos deverão constar os alunos bolsistas, previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador, preenchendo o formulário de cadastro de bolsistas (**ANEXO VII**).

4.5. Para as propostas de projetos de extensão deverão ser preenchidos os seguintes documentos:

- Carta de Encaminhamento (**ANEXO III**);
- Cadastramento do projeto de extensão (**ANEXO IV**),
- Plano de Trabalho (**ANEXO V**)
- O projeto, sem constar os nomes dos membros da equipe, deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **ANEXO VI**.

**§ Primeiro:** Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED** e às decisões do COEX, especificamente quanto aos valores das bolsas definidas em sua reunião nos dias 03 e 04/12/2014.

**§ Segundo:** A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os

títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

**§ Terceiro:** Os documentos enumerados do item 4.5 encontram-se em anexo neste edital e a Carta de Encaminhamento, o Cadastro de Projeto de Extensão e o Plano de Trabalho estão disponíveis também no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br) (link Extensão).

## **5. Das inscrições de Projetos**

5.1 A documentação do que trata a seção 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do Campus Montes Claros, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à *Comissão de Extensão do Campus Montes Claros* e enviada **no formato PDF** ao e-mail [cex.montesclaros@ifnmg.edu.br](mailto:cex.montesclaros@ifnmg.edu.br), conforme cronograma, item 9.

5.1.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.3 deste edital.

5.1.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, desde que ele não esteja com outro projeto ou programa em execução.

## **6. Das responsabilidades e vedações**

6.1 Os membros da Comissão de Extensão não poderão participar da avaliação das propostas de projetos de extensão submetidos pelos mesmos.

6.2 Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

## **7. Da Seleção dos projetos:**

7.1 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão de Extensão do Campus Montes Claros, designado por portaria do Diretor Geral.

7.2 A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

<b>Crerios de Avaliao do Projeto</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuao mxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
1. Previsao no projeto pedagoico do curso e/ou no PDI (Os projetos apresentados devem obedecer as diretrizes de natureza academicas relacionadas as realidades social, ambiental e economica do Brasil. <b>Ser de responsabilidade do coordenador do projeto comprovar o item</b> )	10	1	10
2. Natureza academica (Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensao, caracterizada pela integracao da ao desenvolvida a formacao tecnica e cidadã do estudante e pela producao e difusao de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta)	10	2	20
3. Relacao com a sociedade (Superacao dos problemas sociais, contribuicao a inclusao de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de producao, inovacao e transferencia de conhecimento e a ampliao de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formacao e de qualificacao. Atendimento a comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das aoes).	10	3	30
4. Estrutura da Proposta	-		
4.1 Caracterizacao e justificativa da proposta	10	0,5	5
4.2 Clareza de objetivos e metas	10	0,5	5
4.3 Caracterizacao do pblico-alvo	10	0,5	5
4.4 Adequacao e qualidade da metodologia	10	1	10
4.5 Detalhamento das atividades que serao realizadas (Detalhamento do plano de trabalho de cada membro da equipe executora)	10	1	10
4.6 Viabilidade do cronograma de execucao	10	0,5	5
4.7 Acompanhamento e avaliacao (Explicitacao dos indicadores e da sistemática de avaliacao das atividades bem como descricao do	10	0,5	5

processo de acompanhamento e avaliação dos alunos)			
4.8 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma)	10	1	10
4.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0,5	5
4.10 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
5. Viabilidade técnica e financeira de execução	10	1	10
<b>Total de pontos</b>	<b>140</b>		<b>140</b>

<b>Qualificação do Coordenador</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
1. Coordenador	-		
1.1 Experiência comprovada em projetos de extensão cadastrados na PROEX. (1 ponto por projeto)	5	1,5	7,5
1.2 Experiência comprovada da participação em projetos de pesquisa, bolsa monitoria, bolsa treinamento, eventos científicos e eventos de extensão (0,5 ponto por atividade e serão computados a experiência a partir do ano de 2010)	5	0,5	2,5
<b>Total de pontos</b>	<b>10</b>		<b>10</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A pontuação final será a soma do total de pontos alcançados na avaliação do projeto (P) e do total de pontos alcançados pelo Coordenador (C), de acordo com os pesos do barema (total 150 pontos).

7.3 Para aprovação a Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente, por 03 (três) membros da comissão, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

a) Relação com a comunidade;

- b) Contexto e justificativa da proposta;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Os projetos aprovados, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

7.6 Além dos Projetos Selecionados, mediante garantia orçamentária o Câmpus Montes Claros poderá implantar outros Projetos de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas.

## 8. Do Recurso ao resultado preliminar

8.1 O recurso ao processo de seleção de Projeto deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Campus Montes Claros, com endereçamento a Comissão de Extensão, no dia 11 de abril do corrente ano, conforme indicado no item 9.5 deste edital.

## 9. Do Cronograma

<b>Atividades</b>	<b>Data/Prazo</b>
9.1 Lançamento do Edital	29/02/2016
9.2 Recurso contra o edital	Até 02/03/2016
9.3 Submissão dos Projetos (protocolo e encaminhamento por e-mail)	Até 31/03/2016
9.4 Divulgação do resultado preliminar	Até 08/04/2016
9.5 Recursos contra o resultado preliminar	Até 11/04/2016
9.6 Análise dos recursos	Até 13/04/2016
9.7 Divulgação do resultado final	Até 15/04/2016

## 10. Dos Recursos Financeiros

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Ação 20 RL, exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 Cada Projeto terá um valor máximo de financiamento de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

10.3 Cada projeto não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Edital.

10.4 Os Recursos serão disponibilizados por meio de plano de trabalho, devendo estar explicitado o planejamento das despesas e os respectivos elementos de despesas relacionados na tabela abaixo:

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Descrição</b>
339018	Bolsa de Extensão para Discente

## **11. Do Acompanhamento e da Avaliação dos projetos**

11.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Diretoria Extensão/Coordenação ou Órgão equivalente – Câmpus Montes Claros, mediante análise de relatórios parciais mensais, até o quinto dia útil do mês posterior, e relatório final, enviado até 15 dias após encerramento das atividades.

11.2 A entrega dos relatórios pelo Coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão – Campus Montes Claros.

Parágrafo único: O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

11.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista a Diretoria de Extensão/Coordenação ou Órgão equivalente Campus Montes Claros, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.



11.4 O coordenador e a equipe executora terá a obrigatoriedade de publicar os resultados do projeto em um evento científico de abrangência, pelo menos, local.

## **12. Das Disposições Finais e Gerais**

12.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público-alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.2 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2016 ou em demandas levantadas pela Coordenação de Extensão – Campus Montes Claros;

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

12.4 Os Projetos de Extensão em andamento nos Campus, já fomentados com recursos externos, que não disponibilize recurso específico para bolsistas, poderão pleitear apenas recursos destinados às bolsas.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela PROEX e Coordenação de Extensão – Campus Montes Claros.

12.6 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão–Campus Montes Claros. Contato: (38) 2103-4116.

Montes Claros (MG), 29 de fevereiro de 2016.

***Nelson Licínio Campos de Oliveira***  
**Diretor Geral do IFNMG - Campus Montes Claros**

## Anexo I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS  
GERAIS**

### **Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes – PIBED do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG**

#### **Capítulo I**

#### **Do PIBED, das Dimensões da Extensão Relativas à Comunidade Externa e do Programa de Extensão**

**Art.1º.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes – PIBED do IFNMG é um programa de apoio as Ações de extensão, inerentes às Dimensões da Extensão Relativas à Comunidade Externa, fomentadas por orçamento institucional interno ou externo. O PIBED é constituído pela concessão de Bolsas de Extensão para Discentes - BED regulamente matriculados nos cursos técnicos de nível médio ou nos cursos superiores do IFNMG.

**§ 1º.** O IFNMG classifica as Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa, como sendo:

- I. Projetos Sociais;
- II. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
- III. Projetos Tecnológicos;
- IV. Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão);
- V. Eventos de Extensão;
- VI. Serviços Tecnológicos;
- VII. Acompanhamento de Egressos

**§ 2º.** O IFNMG entende a dimensão Projetos Sociais como sendo um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.

**§ 3º.** O IFNMG entende a dimensão Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos como sendo um conjunto de ações referentes a atividades culturais, artísticas e esportivas.

**§ 4º.** O IFNMG entende a dimensão Projetos Tecnológicos como sendo,

atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham uma interface de aplicação.

**§ 5º.** O IFNMG entende a dimensão Cursos FIC/Extensão (Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional) presencial ou à distância, como sendo uma ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular

**§ 6º.** O IFNMG entende a dimensão Eventos de Extensão como sendo, ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural favorecendo a participação da comunidade externa e interna.

**§ 7º.** O IFNMG entende a dimensão Serviços Tecnológicos como sendo consultoria, assessoria, prestação de serviços para o mundo produtivo.

**§ 8º.** O IFNMG entende a dimensão Acompanhamento de Egressos como sendo o conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º.** O IFNMG entende Programa de Extensão, como sendo o conjunto articulado de dimensões da extensão, podendo ser executado a médio e longo prazo.

**Art. 3º.** As Ações de extensão, inerentes às dimensões da extensão relativas à comunidade externa, com foco no desenvolvimento de Projetos de Ação Social, articuladas ou não entre si, deverão ser formalizadas, sob a designação de Ação Proposta, submetidas a Editais.

## **Capítulo II Da Finalidade do PIBED**

**Art. 4º.** Fomentar BED do IFNMG vinculadas as Ações de extensão, inerentes às dimensões da extensão relativas à comunidade externa, com foco no desenvolvimento de Projetos de Ação Social.

## **Capítulo III Dos Objetivos do PIBED**

**Art. 5º.** O PIBED tem como objetivos:

- I. estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento extensionista no desenvolvimento de ações, com foco no desenvolvimento de Projetos de Ação Social.
- VIII. proporcionar ao Discente o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador da Ação Proposta aprovada, visando a vivência de novas práticas formativas;
- IX. proporcionar ao discente a formação integral, através do

desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;

- X. desenvolver no discente espírito crítico, participativo e pró-ativo
- XI. permitir ao discente reconhecer a abrangência de sua área profissional;
- XII. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- XIII. possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;
- XIV. viabilizar a relação transformadora entre o IFNMG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Modalidades de BED do IFNMG e do Número Máximo de Bolsas por Projeto**

**Art. 6º.** As BED são divididas em duas modalidades:

**Art. 7º.** Bolsa de Extensão para Discentes do Ensino Técnico – BEDTec: destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFNMG.

**Art. 8º.** Bolsa de Extensão para Discentes do Ensino Superior – BEDSup: destinada aos Discentes regularmente matriculados nos cursos superiores do IFNMG.

**Paragrafo único:** O número máximo de bolsas por modalidades será de 04 por projeto.

#### **Capítulo V**

##### **Do Período de Execução dos Projetos e Carga Horária Semanal das Modalidades de BED**

**Art. 9º.** O período de execução dos projetos para concessão de bolsas é de no mínimo 01 mês e no máximo 12 meses.

**Art. 10º.** A carga horária semanal para o BEDTec é de 08 horas semanais.

**Art. 11º.** A carga horária semanal para o BEDSup é de 15 horas semanais.

#### **Capítulo VI**

##### **Dos Recursos Financeiros**

**Art. 10º.** O valor mensal de cada uma das BEDTec e BEDSup deverá ser definido na última reunião do ano do Comitê de Extensão – COEX.

**Art. 11.** Os recursos para as BED deverão ser, obrigatoriamente, reservados na

matriz orçamentária da Reitoria e/ou de cada campus, para a rubrica 33.90.18 (auxílio financeiro a discentes) dentro das ações “Apoio à Extensão” RL/2992 e Prestação de Serviço à Comunidade-RL/2319.

**Art. 12.** O Pró-Reitor de Extensão e os Diretores-Gerais dos campi deverão comunicar à DEX Campus ou órgão equivalente de cada campus, o montante de recursos destinados ao Apoio financeiro das Ações de extensão, inerentes às dimensões da extensão relativas à comunidade externa, com foco no desenvolvimento de Projetos de Ação Social.

**Art. 13.** A PROEX e/ou a DEX Campus ou órgão equivalente deverá definir o valor do recursos a serem alocados na rubrica 33.90.18 (auxílio financeiro a Discentes), conforme demanda pesquisada, em nível de campus, dos recursos reservados para as diferentes modalidades de bolsas (BEDTec ou BEDSup).

**Art. 14.** As Ações de Extensão em andamento nos campi com foco no Desenvolvimento de Projetos de Ação Social, já fomentados com recursos financeiros externos, poderão ser contempladas com BED, caso a fomentadora não disponibilize esse recurso especificadamente.

## **Capitulo VII**

### **Da Aprovação e Concessão da BED do IFNMG**

**Art. 15.** O coordenador da ação, quando do encaminhamento do projeto deverá acolher os discentes bolsistas previamente selecionados.

§ 1º. A seleção dos discentes conforme artigo anterior estará condicionada a 75% de frequência e 60% de rendimento mínimo escolar.

§ 2º. Os requisitos e procedimentos para inscrição do Discente e critérios para selecionar e avaliar o mesmo, deverão constar na Chamada Interna, respeitando os critérios estabelecidos em editais para selecionar as Ações Propostas.

**Art. 16.** A concessão da BED fica condicionada à aprovação e classificação das Ações Propostas.

## **Capitulo VIII**

### **Das Atribuições e Competências dos Discentes Bolsistas de Extensão do IFNMG**

**Art. 17.** As atribuições e competências do discente bolsista, deverão ser estabelecida(s) pelo Coordenador da Ação Proposta aprovada

## **Capitulo IX**

### **Do Desligamento da Bolsa de Extensão e Substituição do Discente Bolsista de Extensão do IFNMG**

**Art. 18.** O Discente bolsista poderá ser desligado programa em qualquer época, nas seguintes situações:

- I. concluir o curso, trancar matrícula ou desistir do curso;
- XV. não apresentar, em qualquer tempo, 75% de frequência e 60% de rendimento mínimo escolar;
- XVI. por iniciativa própria, que deverá oficializá-la ao Coordenador da Ação Proposta aprovada;
- XVII. não cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso; e
- XVIII. cometer falta grave de acordo com as normas regimentais do IFNMG.

**Art. 19.** O pedido de desligamento e substituição do Discente bolsista deverá ser solicitado pelo Coordenador da Ação Proposta à DEX Campus ou órgão equivalente, a qualquer momento da vigência da bolsa.

**Parágrafo único.** A substituição do Discente bolsista deverá ser feita pelo coordenador da ação proposta, no período máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do desligamento.

## **Capítulo X**

### **Do Acompanhamento dos Discentes Bolsistas de Extensão do IFNMG**

**Art. 20.** O acompanhamento dos Discentes Bolsistas de extensão será realizada mensalmente pelo Coordenador da Ação Proposta aprovada e enviada a DEX – Campus.

## **Capítulo XI**

### **Das Atribuições do Coordenador da Ação Proposta Aprovada em Relação às BED do IFNMG**

**Art. 21.** São atribuições do coordenador da Ação Proposta aprovada:

- I. elaborar o plano de trabalho dos Discentes bolsistas de extensão;
- II. planejar, supervisionar e orientar as atividades dos Discentes bolsistas de extensão, sem prejuízo das demais atividades previstas nos campi do IFNMG;
- III. organizar os dados e informações sobre as atividades dos Discentes bolsistas de extensão para subsidiar a elaboração de relatórios;
- IV. controlar a frequência e a participação dos Discentes bolsistas de extensão;
- V. solicitar à DEX Campus ou órgão equivalente, o desligamento de Discentes bolsistas de extensão; e
- VI. cumprir outras atribuições inerentes às BED.

## **Capítulo XII**

## **Do Certificado de Participação dos Discentes Bolsistas de Extensão do IFNMG**

**Art. 22.** Ao final do período de concessão da bolsa, o Discentes bolsistas de extensão receberão certificados de participação Ação Proposta aprovada, constando: título da Proposta Aprovada, período de execução, carga horária, área de atuação e tipo de participação.

**Parágrafo único.** A emissão do certificado está condicionada à apresentação do relatório final da atuação do Discente bolsista, pelo Coordenador da Ação Proposta aprovada. O certificado será expedido pela DEX Campus ou órgão equivalente.

### **Capítulo XIII Das Disposições Gerais**

**Art. 23.** A DEX Campus ou órgão equivalente do campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 24.** Casos omissos serão resolvidos pela PROEX, quando couber, ou pela DEX Campus ou órgão equivalente de cada campus, quando couber.

**Art. 25.** Este Regulamento deverá ser revisto em até um ano da sua aprovação por iniciativa do Comitê de Extensão – COEX.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE**

RESOLUÇÃO CEPE N.º 23/2012, DE OUTUBRO DE 2012.

Montes Claros (MG), 30 de outubro de 2012.



## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### COORDENAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO POR TAE's

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor(a)

Eu, **(Nome do técnico administrativo)**, proponente-coordenador do projeto de extensão intitulado: \_\_\_\_\_, venho pelo presente, solicitar vossa autorização para submeter o projeto em tela à Comissão de Extensão do Câmpus Montes Claros. Caso seja aprovado, o prazo de execução será de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**Servidor Administrativo solicitante**

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO:  
(Chefia Imediata)**

DEFERIDO       INDEFERIDO

**EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**



## **Anexo III**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG  
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão



### **CARTA DE ENCAMINHAMENTO**

Montes Claros (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CARTA Nº \_\_\_\_\_ ( Nº do protocolo)

À DEX – Campus ou órgão equivalente

Solicito encaminhar a proposta de projeto intitulada ( ) para ser submetida à aprovação e cadastramento.

Seguem, em anexo, os seguintes formulários impressos:

- ✓ formulário do plano de trabalho da ação, em uma via;
- ✓ formulário de cadastro da ação, em duas vias.

Seguem por meio eletrônico para Coordenação de Extensão do IFNMG-Campus Montes Claros ([cex.montesclaros@ifnmg.edu.br](mailto:cex.montesclaros@ifnmg.edu.br)) os formulários supracitados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do coordenador e assinatura

## Anexo IV



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG  
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão



### CADASTRO PROJETO DE EXTENSÃO

<b>1. TÍTULO</b>	
Título:	Nº cadastro:
<b>2. EQUIPE EXECUTORA</b>	
Coordenador (nome):	Campus/Setor:
Endereço eletrônico:	Telefone:
<input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Outros participantes	
Nome	Campus/outra instituição
<b>3. PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE</b>	
Está previsto a participação de discente bolsista de extensão? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Número de bolsista:	
Está previsto a participação de discente voluntário? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Número de voluntário:	
<b>4. TIPO DE PROJETO</b>	
<input type="checkbox"/> Tecnológico	
<input type="checkbox"/> Social	
<input type="checkbox"/> Cultural, artístico e esportivo	
<b>5. OBJETIVOS</b>	
<b>6. BENEFICIADOS</b>	
Municípios:	
Comunidades/Público alvo:	
Número de pessoas a serem atendidas:	
Local de execução:	
<b>7. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	

Data de início:	Data de término:	Carga horária Total:
<b>8. PARCEIROS</b>		
Citar:		
<b>9. VÍNCULO</b>		
Tem vínculo com algum programa/evento/curso? ( ) Sim ( ) Não		
Citar:		
<b>10. CONVÊNIOS</b>		
Citar:		
<b>11. PLANEJAMENTO FINANCEIRO</b>		
Haverá necessidade de financiamento? ( ) Sim ( ) Não		
( ) Financiamento interno (IFNMG) Valor (R\$):	( ) Financiamento Externo Citar a fonte: Valor (R\$):	

### APRECIÇÃO DOS SEGUIMENTOS SUPERIORES PARA AUTORIZAÇÃO

Parecer CEX-Campus ou órgão equivalente:  Data:  <div style="text-align: center;">_____</div> Nome e assinatura
Parecer DE Campus ou órgão equivalente:  Data:  <div style="text-align: center;">_____</div> Nome e assinatura
Parecer DG Campus:  Data:  <div style="text-align: center;">_____</div> Nome e assinatura
Parecer PROEX:  Data:  <div style="text-align: center;">_____</div> Nome e assinatura

## Anexo V



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG  
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão



### PLANO DE TRABALHO PROJETO DE EXTENSÃO

<b>1. TÍTULO</b>		
TÍTULO:		Nº cadastro:
<b>2. EQUIPE EXECUTORA</b>		
Coordenador (nome)		
Endereço:		
Endereço eletrônico:	Telefone:	
Formação acadêmica:	Campus/Setor:	
( ) Docente ( ) Técnico administrativo		
Outros participantes		
Nome	Campus/outra instituição	Formação acadêmica
<b>3. PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE</b>		
Está previsto a participação de discente bolsista de extensão? ( ) Sim ( ) Não		
Número de bolsista:		
Está previsto a participação de discente voluntário? ( ) Sim ( ) Não		
Número de voluntário:		
<b>4. TIPO DE PROJETO</b>		
( ) Tecnológico		
✓ ( ) Social		
✓ ( ) Cultural, artístico e esportivo		
<b>5. RESUMO</b>		
<b>6. JUSTIFICATIVA</b>		
<b>7. OBJETIVO GERAL</b>		
<b>8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		



Valor total (R\$)					
<b>20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
Elementos de despesas	Ano:				Total (R\$)
	Período (Trimestre)				
	1º	2º	3º	4º	
Total					
<b>21. ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA</b>					
Haverá necessidade de salas? ( ) Sim ( ) Não Quantas salas?					
Haverá necessidade de ônibus para transportar participantes? ( ) Sim ( ) Não					
Quantidade total de passageiros:					
Horário previsto de saída e chegada:					
Distância a ser percorrida: km.					
Haverá utilização de laboratórios? ( ) Sim ( ) Não Quais laboratórios?					
Outras informações necessárias:					
<b>22. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>					

Cidade – MG, / /

\_\_\_\_\_  
 Coordenador(a) do projeto  
 (assinar)

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Parecer

( ) Aprovada ( ) Não aprovada Pontuação: \_\_\_\_\_

Assinatura dos membros da comissão

Nome	Assinatura

Cidade – MG, / /

## Anexo VI



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG  
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão



### MODELO DE ESTRUTURA DE PROJETO DE EXTENSÃO

**1. Identificação** (Não poderão constar os nomes dos membros da equipe, nem informações que sugiram identificação dos mesmos)

1.1 Título do Projeto:

1.4 Local e ano de Realização:

**2. Introdução** (com revisão da literatura): deverá conter a **justificativa e importância** do tema

#### 3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral: vincula-se a própria significação geral do tema proposto pelo projeto.

3.2 Objetivos Específicos: propósito específico para cada atividade permitindo atingir o objetivo geral.

**4. Metodologia de Trabalho:** descrever detalhadamente a metodologia empregada para a execução do projeto, contemplando todas as atividades de cada participante. Responder aos questionamentos: Como? Com quem? Onde? Quando?

**5. Plano de trabalho da equipe:** detalhar atividades a serem realizadas pelos membros da equipe do projeto (orientador, colaborador, bolsistas, voluntários), observando a carga horária semanal de cada um.

**6. Cronograma de Atividades a serem desenvolvidas:** discriminar as atividades previstas.

Atividades	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1									
2									
3									
4									

**7. Resultados e Impactos esperados:** descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos financeiros e econômicos, socioeconômicos, técnico-científicos, institucionais, acadêmicos, ambientais e sociais.

**8. Identificação dos itens que integrarão a contrapartida institucional (se for o caso)**

**9. Orçamento e financiamento da proposta:** detalhar todos os itens, com respectivos valores de mercado atualizados, necessários para a execução do projeto, conforme metodologia apresentada.

**9. Referências Bibliográficas:** últimos 5 anos.

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

DADOS DO(A) ALUNO(A)			
NOME COMPLETO:		MATRÍCULA:	
CURSO:		CAMPUS ONDE ESTUDA:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	CELULAR:	
EMAIL:			
CURRICULO LATTES:			
PROJETO:			
ORIENTADOR:			
DADOS BANCÁRIOS DO(A) ALUNO (A)			
BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
CPF:			

Obs.: Anexar cópia do CPF e do cartão bancário (ou documento similar). O titular da conta deve ser o próprio bolsista.

Montes Claros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno bolsista